



EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR

MARLI FELTRIN FIORUCCI, R.G. 8.810.035, Diretora da E.E. “Prefeito Waldomiro Sampaio de Souza”, Município de Sagres/SP, Diretoria de Ensino – Região de Adamantina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução SE-75, de 30/12/2014, alterada pela Resolução SE 65 de 19/12/2016, torna público o processo para seleção de docente para exercer a função gratificada de Professor Coordenador, para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental / Ensino Médio na E.E. “Prefeito Waldomiro Sampaio de Souza” assim como em projetos pedagógicos e outras intervenções pedagógicas. A gratificação da função foi implementada pela Lei Complementar nº 1.018 de 15/10/2007 e seus valores dispostos pela Lei Complementar nº 1.204 de 01/07/2013.

1 – VAGA:

01 (uma) - Professor Coordenador, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio na E.E. “Prefeito Waldomiro Sampaio de Souza”.

2 – DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- I)** Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS.
- II)** Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).
- III)** Ser portador de diploma de licenciatura plena.
- IV)** Encontrar-se em efetivo exercício.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- I)** Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos nas Unidades Escolares: Vinculada e Vinculadora;
- II)** Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III)** Ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola;



- IV)** Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- V)** Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- VI)** Relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;
- VII)** Trabalhar em equipe como parceiro;
- VIII)** Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- IX)** Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- X)** Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
- a)** a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - b)** a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - c)** a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;
 - d)** as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;
 - e)** a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;
 - f)** a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
 - g)** a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;



h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

Outras atribuições que complementam às indicadas acima:

- a)** Proporcionar a si mesmo, e aos professores momentos de reflexão sobre a metodologia da observação de sala e os princípios que a efetivam na prática;
- b)** Promover a construção de instrumentos colaborativos e de indicadores imprescindíveis ao planejamento, à efetivação da observação, ao *feedback* e à avaliação;
- c)** Verificar os registros de observação realizados pelos professores da unidade escolar sobre a Gestão da Sala de Aula, para análise e monitoramento de ações de formação;
- d)** Realizar os registros necessários para clareza de sua atuação pedagógica.
- e)** Realizar ações de formação para os professores visando à implementação do currículo e colaborando na construção e no desenvolvimento de situações de ensino e aprendizagem;
- f)** Participar integralmente dos Conselhos de Série e Classe Participativo.

4 – DO PERFIL PROFISSIONAL:

Do candidato é esperado o seguinte perfil profissional:

- I)** Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.
- II)** Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática.
- III)** Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola.
- IV)** Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.
- V)** Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino.
- VI)** Compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos.
- VII)** Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.
- VIII)** Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício.
- IX)** Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.



X) Possuir disponibilidade nos horários de funcionamento das unidades escolares.

5 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições serão efetuadas no período de 11 a 15 de Setembro de 2017, das 8h00 às 17h00, na Secretaria da E.E. “Prefeito Waldomiro Sampaio de Souza”, sito à Rua Ver. Geraldo Teodoro de Carvalho, nº 156 – Centro, município de Sagres – SP.

6 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

No ato de inscrição o candidato deverá apresentar cópias, que ficarão retidas, dos seguintes documentos:

I) Proposta de Trabalho.

II) Currículo Acadêmico ou Currículo Lattes atualizado.

III) Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do professor coordenador.

IV) Comprovação de cursos de atualização, especialização, graduação e/ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de professor coordenador, nos termos das atribuições da função e do perfil profissional esperado.

V) Cópia de documento oficial com foto (R.G. civil e CPF).

VI) Documento com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove o mínimo de 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício.

VII) Cópia do Holerite do mês corrente da abertura deste edital.

VIII) Ficha cadastral atualizada (GDAE ou Prodesp), na qual conste endereço e telefone (s).

IX) Experiência na função – Declaração da escola onde atuou na função.

X) Preencher devidamente a ficha de inscrição ou assinar livro disponibilizado para esse fim.

§ 1º - A Proposta de Trabalho deverá conter:

a) Identificação do candidato;

b) Identificação da Proposta

c) Data – Escola Sede;

d) Ações a serem desenvolvidas na escola de acordo com as atribuições previstas no Artigo 5º da Resolução SE 75, de 30/12/2014, alterada pela Resolução SE 65, de 19/12/2016, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos princípios que norteiam a o Currículo do Estado de São Paulo.

7– DA ENTREVISTA:



- I) A entrevista será realizada no dia **19/09/2017, às 09h00** e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.
- II) Para realização de entrevistas, o Diretor de Escola, membro nato e irretirável, poderá designar comissão constituída por outros gestores da unidade escolar.
- III) Além do Diretor da escola, a entrevista poderá contar com a participação do Supervisor de Ensino da unidade escolar.

8 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DO PERFIL PROFISSIONAL:

- I) Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de escola, apoiado pelo Supervisor de Ensino e pela Comissão designada, (se houver), indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.
 - II) Fica reservada aos gestores escolares (Diretor de Escola e Supervisor de Ensino) a decisão pela não indicação de qualquer inscrito, deferimento e indeferimento das inscrições.
- § 1º – O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar.
- § 2º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações a que se refere o parágrafo 1º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- § 3º – A designação para atuar como Professor Coordenador somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

9 – DO RESULTADO

O resultado final do processo seletivo de para exercer a função gratificada de Professor Coordenador será divulgado no dia 20/09/2017, a partir das 09h00, por meio de comunicado do Diretor de Escola, que será devidamente afixado no mural desta Unidade Escolar.

10– DISPOSIÇÕES FINAIS

- I) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- II) As datas e horários propostos nesse Edital poderão ser alterados, em casos de extrema necessidade e atendimento à conveniência do serviço público, sendo que, em tais casos, todos os



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ADAMANTINA
E.E. “PREF. WALDOMIRO SAMPAIO DE SOUZA” - SAGRES
Rua Ver. Geraldo Teodoro de Carvalho, nº 156 – CEP. 17.710-000

docentes inscritos para o processo seletivo serão devidamente notificados de quaisquer alterações que se façam necessárias.

III) Situações omissas serão decididas pelo Diretor da Escola, ouvido o Supervisor de Ensino da Unidade Escolar à luz da Resolução SE 75/14, alterada pela Resolução SE-65, de 19/12/2016 e demais diplomas legais aplicáveis.

Sagres, 11 de Setembro de 2017.

(Assinado no Original)

Marli Feltrin Fiorucci
RG 8.810.035
Diretor de Escola